QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CPRETTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.927.247/0001-23, estabelecida Rua São Roque – nº 620 – Centro – Jaborá/SC, neste ato representada pelo seu sócio o Sr**. CARLOS EDUARDO PRETTO,** brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº ***.463.***-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 30/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 70/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.375 de 25 de maio de 2023, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 30/2023 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo e a ratificação do Departamento de Licitações e Contratos quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e CONCESSÃO DE REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 30/2023, contratação de serviços técnicos de engenharia, com prestação de serviço na forma de assistência técnica com fornecimento de profissional atuando no setor de engenharia com aprovação e liberação de projetos particulares e públicos, emissão de alvará de construção e habite-se, elaboração de projetos,

acompanhamento e fiscalização de obras públicas, entre outras atividades rotineiras do setor de engenharia no Município de Jaborá - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado a vigência do Contrato n. 30/2023, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E SERVIÇOS

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 30/2023, ficam renovados os itens e serviços com reajuste dos valores, conforme o índice INPC de 4,46% acumulado nos últimos 12 meses, conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	Serviços Técnicos de Engenharia/Arquitetura, com prestação de serviço continuado na forma de assistência técnica com disponibilidade de profissional habilitado com atuação de no mínimo 30 horas semanais, sendo 20 horas de forma presencial e 10 horas podendo ser home office, realizando todas as atividades que o Departamento de Engenharia do Município de Jaborá, demandar.	Mês	12	5.937,50	6.202,31	74.427,72

O valor total do presente termo é de **R$ 74.427,72 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos artigos 105 e 124, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

54.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 30 de dezembro de 2025

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.01.05 07:56:42 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito de Município de Jaborá
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pretto
CPRETTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA